



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

MONITORIZAÇÃO do Programa de Apoio Municipal- PAM

À Assembleia Municipal.

Eduardo Tavares em 21-02-2020

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

(Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM)

Programa visado tacitamente pelo Tribunal de Contas em 21/03/2016

SETEMBRO 2019

3.º Trimestre

RCM de 27-02-2020

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Monitorização do PAM do 3º Trimestre, do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM) e deliberou, por UNANIMIDADE, dos presentes, enviá-las à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.

Estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente, Eduardo Tavares, e os Senhores Vereadores António Salgueiro, Miguel Franco e Victor Bebiano.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Índice

Enquadramento

Reequilíbrio orçamental

 Receita

 Despesa

Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Mapa 1: Limites quantitativos trimestrais da Receita

Mapa 2: Limites quantitativos trimestrais da Despesa

Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

Mapa 4: Pessoal ao Serviço do Município

Mapa 5. Stock e Sustentabilidade da Dívida



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Enquadramento:

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamenta o Fundo de Apoio Municipal (FAM), tem como objetivo estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitem a um município atingir e respeitar o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2014, de 16 de julho, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira, têm de aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal e recorrer ao FAM.

O Município de Alfândega da Fé encontra-se numa situação de rutura financeira desde 2008, agravada pelas reduções verificadas a partir de 2010 nas transferências do Estado para os Municípios.

O actual executivo pretende, continuar a gerir com rigor e reduzir gradualmente a dívida da autarquia de forma sustentável sem deixar de investir.

O Município de Alfândega da Fé apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), em 9 de abril de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), ao abrigo do artigo 24º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

A versão final da proposta de PAM (Anexo 1 do Vol. IV), de 15 de julho, resultou de intenso e profícuo trabalho desenvolvido entre as partes, beneficiando dos ajustamentos necessários que se encontram espelhados nos documentos que integram o PAM.

Para efeitos de concessão de Visto, todo o processo de “Programa de ajustamento municipal (PAM) que inclui um Plano de Reestruturação de Dívida (PRD) com recurso à Assistência Financeira, nos termos do definido no artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25/0, foi submetido devidamente organizado ao Tribunal de Contas.

O município encontra-se vinculado ao “Programa de Apoio Municipal - PAM”, visado tacitamente pelo Tribunal de Contas a 21 de março de 2016.

Análise da execução a 30 de setembro de 2019:

Receita

1. **O MUNICÍPIO compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM:**
-Foi apresentada a proposta para Participação variável do IRS para 2018 e a cobrar em 2019, em 5% que foi presente na reunião de câmara realizada no dia 03/10/2018 e presente na AM realizada em 22/12/2018, para aprovação. Proposta Aprovada em AM.
2. **O MUNICÍPIO compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM:**
- Proposta para fixar a taxa de DERRAMA para 2018 e a cobrar em 2019, em 1,5% que foi presente na reunião de câmara realizada no dia 03/10/2018 e presente na AM realizada em 22/12/2018, para aprovação. Proposta Aprovada em AM.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

3. O MUNICÍPIO compromete-se a manter a aprovação da taxa de IMI no nível máximo, assim como a aplicação da taxa agravada pelo triplo sobre os prédios degradados, pelo prazo de vigência do PAM:

-Proposta de fixação da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) respeitante ao ano de 2018 a liquidar em 2019, de 0,45%, como medida de desagramento deste imposto, para os prédios urbanos, conforme alínea c), do nº 1 e nos termos do nº 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas, embora nos termos do n.º 18 do art.º 112d o CIMI, se pudesse fixar este imposto em 0,5 %, foi aprovado na AM realizada em 22/12/2018.

Bem como fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,8% para os prédios rústicos, conforme alínea a), do nº 1 e nos termos do nº 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas.

Proposta Aprovada em AM.

4. O MUNICÍPIO compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM:

-Num concelho com menos de 5000 habitantes, como o de Alfândega da Fé, que continua a perder população o mercado é reduzido e as ofertas de trabalho tendem a ser pouco diversificadas e escassas.

Tendo em vista atenuar os efeitos do despovoamento nos comerciantes locais, foram suspensas, provisoriamente, a cobrança de taxas municipais que respeitem a licenças que tenham carácter precário (licenças com período de validade e sejam objecto de renovação).

Por motivos de interesse público, designadamente de conjuntura económica, a Câmara Municipal deliberou na sua RC realizada em 28/10/2013, a suspensão, por período determinado, da cobrança de taxas pela emissão de licenças que tenham natureza precária.

-Tendo em conta as dificuldades demonstradas pelos feirantes e nomeadamente a diminuição de clientes foi proposto a câmara municipal isentar os feirantes do concelho das taxas de feirantes, sendo que, em RC realizada no dia 10/04/2018, foi aprovada a isenção do pagamento das taxas referidas, condicionada a sua aplicabilidade ao parecer favorável do FAM.

Nos termos definidos no art. 35 da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, o município solicitou ao FAM que Análise a proposta de isenção de taxas em anexo, cuja concessão é da competência do município, solicitando autorizado da isenção da taxa de feirantes, visto que a receita é insignificante e esta medida poderá vantagens económicas para o município, ao qual o FAM emitiu parecer favorável.

5. O MUNICÍPIO compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo MUNICÍPIO nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente, até 2019, dos preços de sustentabilidade desses serviços:

-Foi deliberado em RC realizada no dia 23-01-2018, aprovar os tarifários ao utilizador final para 2018(AA+SAR+RU) nos termos definidos:

aumento da tarifa fixa de AA e de SAR (domésticos normal, famílias numerosas), passando de 2,50€/mês para 3,00€/mês;

– aumento da tarifa fixa de SAR (não domésticos social), passando de 2,50€/mês para 3,00€/mês;



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

- aumento da tarifa fixa de SAR (não domésticos normal), passando de 3,00€/mês para 3,50€/mês;
 - definição de tarifa fixa evolutiva de AA, em função do aumento da calibre dos contadores (3,50€/mês; 4,00€/mês; 4,50€/mês; 5,00€/mês), para utilizadores não domésticos normal, em vez de uma única tarifa fixa (3,00€/mês);
 - definição de tarifa fixa evolutiva de AA, em função do aumento da calibre dos contadores (3,00€/mês; 3,50€/mês; 4,00€/mês; 4,50€/mês), para utilizadores não domésticos social, em vez de uma única tarifa fixa (2,50€/mês);
 - redefinição dos escalões do tarifário para famílias numerosas, corrigindo a fórmula de acordo com a parte final da recomendação n.º 022010 das ERSAR — 1.º escalão: 0 até 5+(nx3) m3; 2.º escalão: 6+(nx3) até 15+(nx3) m3; 3.º escalão: 16+(nx3) até 25+(nx3) m3; 4.º escalão: >25+(nx3); em que n é o n.º de elementos do agregado que excedem o número de 4;
 - Aplicabilidade da tarifa (50,00€ + IVA) para o serviço “Recolha, transporte e destino final de lamas / águas residuais de fossas sépticas”, quando os locais não têm contrato de fornecimento de SAS ou quando se verificam mais que 2 limpezas/ano nos locais com contrato fornecimento de SAS.
- 6. O MUNICÍPIO compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indiretos e taxas de 1% em 2015 e em 2016:**
- Deliberado em RC realizada no dia 28/10/2014, aprovar a inserção de uma nova tarifa – tarifa fixa no tarifário de saneamento, o valor de €1,50, com efeitos a partir da cobrança referente ao mês de novembro de 2014.
- 7. O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida:**
- O município tem aplicado o excedente de receita na redução das dívidas a curto prazo (fornecedores e/ou credores) e fez uma amortização extraordinária de 400 mil euros em 2017 do empréstimo do FAM.
 - O município tem aplicado o excedente de receitas na redução das dívidas a curto prazo (fornecedores e/ou credores) e fez uma amortização extraordinária de 22.147,34 € em 2018 do empréstimo do FAM.

Despesa

- 8. O MUNICÍPIO compromete-se a reduzir e racionalizar as despesas com comunicações (fixas e móveis) e combustíveis em 2% em 2015, mantendo mesmo nível até 2019.**

Despesas com comunicações:

Encargos 2014	Encargos 2015 (1)	Encargos 2016 (2)	Encargos 2017 (3)	Encargos 2018 (4)	Encargos 3 T 2018 (5)	Encargos 3 T 2019 (6)	Impacto do 3.º trimestre de 2019 (7) =(6)-(5)
36.056,56	35.872,27	31.896,36	31.415,50	32.804,30	25.719,96	21.608,71	-4.160,75

Em relação às despesas com comunicações, da análise ao quadro anterior, no 3.º trimestre de 2019 verifica-se uma poupança no montante de €4.160,75, comparando com os resultados apurados no 3.º trimestre de 2019.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Tem vindo a ser tomadas medidas de contenção de consumos, no sentido de redução de encargos desta natureza, com bons resultados a curto prazo. Estas medidas serão reforçadas para que se consiga a curto prazo obter poupanças significativas.

Despesas com combustível:

Encargos 2014	Encargos 2015	Encargos a 31-12-2016 (2)	Encargos 2017 (3)	Encargos 2018 (5)	Encargos 3T 2018 (6)	Encargos 3 T 2019 (7)	Impacto do 3.º trimestre de 2019 (8) =(6)-(5)
91.273,69	94.450,34	78.470,64	97.117,30	90.640,94	50.308,76	60.461,42	+10.152,66

Em relação as despesas com combustíveis, da análise ao quadro anterior, no 3.º trimestre de 2019 verifica-se um aumento no montante de €10.152,66, comparando com os resultados apurados no 3.º trimestre de 2018.

Tem vindo a ser tomadas medidas de contenção de consumos, no sentido de redução de encargos desta natureza, com bons resultados a curto prazo. Estas medidas serão reforçadas para que se consiga a curto prazo melhores resultados.

9. O MUNICÍPIO compromete-se a concluir a Implementação do Plano de Eficiência Energética até ao final do segundo semestre de 2017 [2T-2017].

- Foi efectuada uma candidatura ao PO Norte para melhorar a eficiência energética dos edifícios com painéis fotovoltaicos para auto consumo diminuindo assim a factura energética dos edifícios;
- Somos parceiros no projecto LIFE Adaptat que prevê a construção de uma zona de sombreamento com painéis fotovoltaicos para autoconsumo, diminuindo assim a factura energética mensal;
- Está a ser feita a substituição de luminárias antigas por luminárias LED e esse processo continuará até ter todas as luminárias LEDs;
- Já foi adjudicada a “Aquisição de serviços de auditoria e certificação energética de edifícios municipais do município de Alfândega da Fé”, processo que se encontra em fase de execução;

No decorrente ano de 2019 continuarão a desenvolver-se as seguintes ações relacionadas com o “Consumos de Energia Elétrica nos edifícios municipais”:

- Aumento do número de controlo do adequado uso racional de energia elétrica, com verificações em cada posto de trabalho, registando-se todos os equipamentos ligados na ficha de controlo;
- Reforço da componente de boas práticas de eficiência energética, parte integrante do Projeto Net Efficcity;
- Relembrar a todos os colaboradores dos edifícios as boas práticas de consumo de electricidade com o envio de um e-mail neste âmbito;
- Sensibilizar os colaboradores de forma a incutir a consciencialização para o apropriado uso de energia, preservando os equipamentos e reduzindo os custos energéticos;



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

10. O MUNICÍPIO compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017].

Em 2015 tendo em vista a afetação dos Bens de Domínio Público ao Balanço do Município no âmbito do seu território e servindo por base o levantamento e valorização efetuada pelos diversos sectores do Município, bem como a conclusão de investimentos em curso, reconheceram-se no Ativo Bruto mais 2.460.373,01€ face ao ano anterior, bem como algumas obras em curso que foram concluídas e transferidas para a rubrica respectiva. Foram ainda contabilizados e regularizados subsídios ao investimento de anos anteriores a 2010, visto que desde o exercício de 2010, o Município efetua o registo dos subsídios obtidos para financiar bens do ativo imobilizado corretamente na rubrica de 274.5 – Subsídios para investimento, estando desde então a proceder ao cumprimento do princípio da especialização dos exercícios.

No entanto, o Revisor Oficial de Contas é de opinião que os subsídios obtidos desde 1990 e que se destinavam a realização de obras, deveriam ser corrigidos, uma vez que os mesmos foram relevados como proveito do exercício em que foram recebidos.

No cumprimento da ressalva do ROC, durante o ano de 2015, foi possível obter informação referente a alguns investimentos realizados e anteriores a 2010, tendo os mesmos sido incorporados nas contas do município. Este trabalho de aperfeiçoamento tem continuidade em 2019.

11. O MUNICÍPIO compromete-se a promover a alienação, por concurso público, da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM, até ao final de 2016 [4T-2016].

O Município assinou, em dezembro de 2015, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016, um contrato de concessão com promessa de compra da totalidade da participação social do Município de Alfândega da Fé na ALFANDEGATUR até ao final de 2016.

Em agosto de 2016 a entidade ALFANDEGATUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, LDA, foi TRANSFORMADA EM SOCIEDADE POR QUOTAS, tendo sido alienado 65% do capital social a privados.

No contrato de transmissão do capital social, ficou claro que o município não tem a obrigação de cobrir quaisquer prejuízos nem participará nos lucros, ficando a posição do município (que detém 35% do capital social) de ser revista ao fim de um ano, sendo transmitida para o privado a quota detida actualmente pelo município.

Mantem-se válido o contrato de concessão celebrado em dezembro de 2015.

Neste momento estão a ser feitos esforços de reestruturação da dívida pela Alfandegatur de modo a que o município possa deixar de ter a participação de 35% o mais breve possível, sendo ainda de relevar que após a gestão passar para privados, a Alfandegatur passou dos prejuízos que aconteceram desde o início do empreendimento ao lucro, embora modesto.

Informar ainda, que na data de elaboração do presente relatório, já havia sido deliberado em Reunião de Câmara realizada no dia 10-07-2019 o seguinte:

“Ratificar os seguintes atos praticados pela sua legal representante,

a) Consentimento da Sociedade relativamente à proposta de Cessão da Quota pertencente ao sócio Município de Alfândega da Fé, no valor nominal de 286.979,00 Euros, a favor da Sra. Susana Isabel Alves Costa, conforme deliberação da Assembleia Geral de Sócios de 27.06.2019;



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

b) *Decisão de alienação da quota do Município de Alfândega da Fé, conforme contrato de cessão de quota celebrado em 28.06.2019, o que determinou a alteração ao contrato de sociedade, nomeadamente os seus arts. 5º, 9º e 15º.*

12. **O MUNICÍPIO compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita de reduzindo 45% em 2016 e adequando a dos anos seguintes à exata medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter.**

-Nesta matéria, o município tem o cuidado de fasear os investimentos e dar prioridade aos investimentos candidatados a fundos comunitários.

13. **O MUNICÍPIO compromete-se a Implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções, até ao final de 2016 [4T-2016].**

Importa referir que a contabilidade de custos, um dos três subsistemas contabilísticos previstos no POCAL, necessita ainda de aperfeiçoamento, nomeadamente no que respeita à correta imputação dos custos bem como a uma justa afetação dos custos comuns.

Deu-se continuidade em 2016 à implementação da contabilidade de custos, efetuando a sua implementação com recurso a novas ferramentas informáticas (Aplicação de Gestão de Atividades). Bem como a repartição de custos comuns, tendo em vista o apuramento de custos por funções, o que já foi possível fazer com bastante precisão no final de 2016 e anos seguintes. Sendo que este trabalho tem vindo a ser melhorado e aperfeiçoado diariamente.

A aplicação de gestão de atividades é fundamental para o sucesso da análise financeira da contabilidade de custos, pelo que se torna aconselhável o aumento da sua implementação em 2016 através da exigência que TODOS os serviços efetuem as requisições de materiais e serviços, efetuem as afetações de mão-de-obra e de máquinas a partir da aplicação de OBM. Caso contrário os dados apurados pela contabilidade de custos terão sempre uma base de imputação de custos diretos muito baixa e assim deturpar a análise financeira pretendida. Estão a ser tomadas medidas para ultrapassar estas dificuldades.

-O MUNICÍPIO compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que não conduzam ao aumento da despesa:

	2014	2015	31-12-2016	31-12-2017	31-12-2018	30-09-2019	Valor Previsto no PAM -3º Trimestre 2019
		(Execução anual)	(Execução Anual)	(Execução Anual)	(Execução Anual)	(Execução 3º Trimestre)	
Despesas com pessoal	2.855.129,30	2.715.424,26	2.889.723,90	2.838.909,27	3.130.567,10	2.737.189,88	2 214 967,62

Como se pode verificar pelo quadro anterior a 30 de setembro de 2019, as despesas com pessoal apresentam-se superiores ao previsto no PAM no montante de € 522 222,26

Despesas com pessoal a 30 de setembro de 2019

	31-12-2017	31-12-2018	30-09-2018	30-09-2019	Comparação
Despesas com pessoal	(1)	(2)	(3)	(4)	(3)=(2)-(1)
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	2.838.909,27	3.130.567,10	2.188.420,80	2.737.189,88	+548.769,08



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Como se pode verificar pelo quando anterior as despesas com pessoal apuradas a 30 de setembro de 2019, apresentam um aumento no montante de € 548.769,08 face ao período homólogo do ano anterior.

Este aumento tem origem, essencialmente no seguinte:

- Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos
- Aumento de outras situações (mobilidades e outras);
- Aumento resultante de novos contratos e precários

Evolução da despesa em RCP's (Remunerações certas e permanentes):

	2014	2015	2016	2017	2018	Execução 3º trimestre 2019	Previsto no PAM 3 T
Remunerações Certas e Permanentes	2.170.879,19	2.034.111,15	2.120.105,25	2 115 312,18	2.339.351,11	2.058.118,65	1 675 708,72

Analisando a rubrica de remunerações certas e permanentes, verifica-se um aumento face à despesa prevista no PAM.

Deste modo, pode-se apurar que as despesas desta natureza ficaram acima do previsto no PAM em €382.409,93

Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

- O **MUNICÍPIO** respeitou os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD
- O **MUNICÍPIO** utilizou todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41º e 42º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
- O **MUNICÍPIO** tomou as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto de sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas. (Visto tácito a 21/3/2016)
- O município verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

14.Assistência Financeira

Integração dos empréstimos PREDE e ATU na assistência financeira prestada pelo FAM

Ao abrigo do artigo 43º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, foi acordada a assistência financeira, através de empréstimo no montante de €1.502.818,86, pelo prazo de vinte anos e com um spread de 0,15%



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

O valor da assistência financeira no montante de €1.382.818,86 foi utilizado para a amortização antecipada dos empréstimos PREDE e ATU, referentes aos valores em dívida na data da obtenção do visto tácito (21 de março de 2016)

Foi libertado em duas tranches com a seguinte finalidade:

Tranche	Data de libertação	Tx	Montantes	Utilização
1	28/04/2016	1,18	542 818,86 €	Transferência do empréstimo ATU
2	03/05/2016	1,18	840 000,00 €	Liquidação antecipada do empréstimo PREDE
Total			1 382 818,86 €	

Importa informar, que a 26-07-2018 foi o processo 592/2018 – Fundo de Apoio Municipal, em Sessão Diária de Visto, concedido o visto a “Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira”, que prevê a alteração a clausula Quinta do referido contrato, em que a taxa de juro passa a ser de 1.75%.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Mapa 1: Limites quantitativos trimestrais da Receita

Capítulo	Grupo	Artigo	Sub-artigo	Designação	2014	2019 (Previsão)				Execução	Variação
					Execução a 31 de Dezembro	1T	2T	3T	Total (1T+2T+3T)	3T	
				Receitas correntes	6 731 987,65	1 845 749,88	1 845 749,88	1 845 749,88	5 537 249,63	5 621 497,21	84 247,58
01				Impostos directos	653 286,12	150 406,68	150 406,68	150 406,68	451 220,05	573 197,11	121 977,06
01	02	02		IMI	469 826,56	117 447,86	117 447,86	117 447,86	352 343,58	302 886,36	-49 457,22
01	02	03		Imposto único de circulação	81 546,58	20 796,93	20 796,93	20 796,93	62 390,79	60 688,00	-1 702,79
01	02	04		IMT	53 986,70	0,00	0,00	0,00	0,00	81 981,79	81 981,79
01	02	05		Derrama	47 926,28	12 161,89	12 161,89	12 161,89	36 485,68	127 640,96	91 155,28
01	02	07		Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	02	99		Impostos directos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02				Impostos indirectos	10 241,13	2 664,24	2 664,24	2 664,24	7 992,72	2 156,24	-5 836,48
04				Taxas, multas e outras penalidades	307 041,32	84 835,90	84 835,90	84 835,90	254 507,70	503 150,62	248 642,92
05				Rendimentos da propriedade	378 789,45	87 273,09	87 273,09	87 273,09	261 819,27	193 267,06	-68 552,21
06				Transferências correntes	5 035 716,58	1 428 863,99	1 428 863,99	1 428 863,99	4 286 591,96	4 055 499,82	-231 092,14
				<i>Das quais:</i>							0,00
06	03	01	01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4 493 470,09	1 334 514,33	1 334 514,33	1 334 514,33	4 003 543,00	3 689 136,00	-314 407,00
06	03	01	02	Fundo Social Municipal	73 720,00	26 878,75	26 878,75	26 878,75	80 636,25	80 631,00	-5,25
06	03	01	03	Participação fixa no IRS	86 218,00	29 374,75	29 374,75	29 374,75	88 124,25	82 278,00	-5 846,25
06	03	01	99	outros	216 414,52	20 499,50	20 499,50	20 499,50	61 498,50	48 427,37	-13 071,13
06	03	06		Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	03	07		Serviços e Fundos Autónomos	140 773,25	17 596,66	17 596,66	17 596,66	52 789,97	140 402,85	87 612,88
06	07			instituições sem fins lucrativos	8 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	09			Resto do mundo	16 820,72	0,00	0,00	0,00	0,00	14 624,60	14 624,60
07				Venda de bens e serviços correntes	268 721,74	91 705,98	91 705,98	91 705,98	275 117,93	197 758,86	-77 359,07
08				Outras receitas correntes	78 191,31	0,00	0,00	0,00	0,00	96 467,50	96 467,50
				Receitas de capital	2 228 967,30	307 653,48	307 653,48	307 653,48	922 960,45	957 674,27	34 713,82
09				Venda de bens de investimento	202 791,33	0,00	0,00	0,00	0,00	14 937,80	14 937,80
10				Transferências de capital	948 364,35	307 653,48	307 653,48	307 653,48	922 960,45	942 736,47	19 776,02
				<i>Das quais:</i>					0,00	0,00	0,00
10	03	01	01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	499 275,00	146 853,58	146 853,58	146 853,58	440 560,73	409 896,00	-30 664,73
10	03	01	05	Artº nº 35, nº 3 da Lei nº 73/2013	0,00	0,00			0,00	304 362,00	304 362,00
10	03	01	99	Outros	39 557,80	0,00	0,00	0,00	0,00	22 527,31	22 527,31
10	03	07		Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	297 646,96	160 799,91	160 799,91	160 799,91	482 399,72	0,00	-482 399,72
10	03	08		Serviços e Fundos Autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	09			Resto do mundo	111 884,59	0,00	0,00	0,00	0,00	205 951,16	205 951,16
11				Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12				Passivos financeiros	1 077 811,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13				Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15				Reposições não abatidas nos pagamentos	7 012,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total das receitas	8 967 967,65	2 153 403,36	2 153 403,36	2 153 403,36	6 460 210,08	6 579 171,48	118 961,40

Como se pode analisar no quadro anterior a receita total apresenta um acréscimo face ao previsto no PAM, no montante de €118.961,40

Pode-se verificar ainda, pelo quadro anterior, no geral os limites quantitativos da receita, referentes ao 3.º trimestre de 2019, as receitas correntes apresentam uma execução orçamental superior ao previsto no PAM em € 84 247,58, e por sua vez a receita de capital demonstram um acréscimo no montante de €34 713,82.

Relativamente as transferências do OE e o previsto no PAM, verifica-se um valor superior ao efectivamente recebido, ou seja, o aprovado no OE 2019 ficou muito aquém do previsto em sede de elaboração do PAM.

Por sua vez, verifica-se a arrecadação de receita não prevista no PAM e no montante de €304 362,00, proveniente de transferências da administração central ao abrigo do artigo 35, nº 3 da lei nº 73/2013 (Variações máximas e mínimas - Da participação de cada município nos impostos do Estado, por via do FEF, do FSM e do IRS, ou seja, uma diminuição superior a 2,5 /prct. da participação nas transferências financeiras do ano anterior para os municípios com capitação de



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

impostos locais superior a 1,25 vezes a média nacional em três anos consecutivos, nem uma diminuição superior a 1,25 /prct. da referida participação, para os municípios com capitação inferior a 1,25 vezes aquela média durante aquele período; sendo que, deve a mesma ser compensada).

No que concerne as rubricas de “Impostos Diretos”, no seu todo, verifica-se um acréscimo no montante de €121.977,06, face ao previsto no PAM, já na rubrica “Taxas, multas e outras penalidades” apresenta-se um superavit de €248.642,92.

A rubrica “Venda de bens e serviços correntes” (receita proveniente das rendas, serviços específicos da autarquia- água, saneamento, etc...) demonstra uma execução inferior ao previsto no PAM e no montante de €77.359,07, sendo a mesma originada pela alienação de diversas habitações, lojas e terrenos que aquando da previsão do PAM foram contabilizadas como fonte de receita desta natureza, bem como, a execução em baixo da venda mercadorias- Água.

A rubrica “Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados” demonstra uma execução inferior ao previsto no PAM.

A execução do PRD-Plano de Reestruturação de dívida estava prevista para os anos de 2015 e apenas foi possível a sua execução no 2ª trimestre de 2016, após obtenção do visto por parte do Tribunal de contas.

O MUNICÍPIO desenvolveu um processo negocial com os credores das empresas pertencentes ao Setor Empresarial Local, ao abrigo do artigo 39º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, com o objetivo de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida e de reduzir a dívida e ou os seus encargos. Da qual surgiu a seguinte lista de credores que não aderiram ao processo de reestruturação:

Município: Alfândega da Fé		Data: 31-12-2014		
Entidade Credora	NIF	Tipologia da Dívida (Comercial/Bancária)	2014	
			Dívida a)	Pagamentos em atraso com mais de 60 dias
Banco BPI	501214534	Bancária	388.181,74	0,00
Direção Geral do Tesouro e Finanças	500960046	Bancária	1.200.000,00	0,00
AGUAS DE TRAS OS MONTES E ALTO DOURO		Comercial	130.028,28	86.232,36
ASSOCIACAO CULTURAL SETE SOIS SETE LUAS		Comercial	6.990,00	6.990,00
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA		Comercial	96.449,50	81.617,50
EMPRESA ALFANDEGUENSE, LDA		Comercial	37.111,53	16.846,67
FERNANDO JOAQUIM VILARES		Comercial	23.642,98	13.196,60
Fundação Escultor José Rodrigues		Comercial	15.375,00	15.375,00
MANUEL RELES, LDA		Comercial	18.450,00	18.450,00
RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL		Comercial	61.207,31	18.156,36
TOTAL			1.967.436,29	254.766,48

(*) Ou que não firmaram qualquer acordo (nº 2 do artº 41º da lei nº 53/2014)

a) Neste quadro apenas são contemplados as dívida superiores a € 5.000,00 e com atraso superior a 60 dias

No âmbito da dívida financeira, o MUNICÍPIO desenvolveu negociações no sentido de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida dos empréstimos, tendo obtido acordos junto das instituições bancárias, com taxas de juro mais reduzidas e alargamento das maturidades.

Com a referida negociação surgiu a seguinte relação global dos credores objecto de reestruturação:



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Município:
Alfândega da Fé

Data:
31-12-2014

Entidade Credora	NIF	Alterações Acordadas	2014				
			Dívida Inicial	Pagamentos em atraso	Dívida Renegociada	Variação Absoluta	Var. %
Caixa Geral de Depósitos	500960046	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	11.086.587,41	0,00	11.086.587,41	0,00	0%
Caixa Central de Crédito Agrícola Mutuo	501072373	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0%
Banco Comercial Portugues	501525882	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	120.285,18	0,00	120.285,18	0,00	0%
Banco Comercial Portugues	501525882	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	202.747,56	0,00	202.747,56	0,00	0%
Direção Geral do Tesouro e Finanças	500960046	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	645.021,67	0,00	645.021,67	0,00	0%
TOTAL			18.054.641,82	0,00	18.054.641,82	0,00	0%

a) Não se verifica variação/redução da dívida, porque a renegociação acentou na redução dos encargos da dívida de MLP

Caso 1: Renegociação do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro contratado com a CGD e respectiva execução:

Montante negociado: € 11.086.587,41

Foi efectuada um primeira renegociação, após a adesão ao FAM, considerando que as condições do empréstimo de reequilíbrio financeiro em vigor se afiguravam desajustadas, e sabendo que as taxas de juro (spread) praticadas eram bem mais favoráveis, estando consideravelmente abaixo da taxa praticada para a contratação do empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, contrato com a CGD (6,5%), foi efetuada uma consulta ao mercado, conforme Despacho da Sr.^a Presidente exarado em 20/08/2014, ratificado na Reunião de Câmara realizada no dia 26/08/2014, com o intuito de reduzir os encargos com o referido empréstimo.

O município em reunião realizada no dia 25/11/2014, aprovou o pedido de acesso ao FAM, sob proposta da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

O município que tudo fez para promover a recuperação financeira e tentar reduzir o peso dos encargos financeiros que muito contribuem para que este se mantenha em situação de rutura financeira. Sendo que esta renegociação visada pelo TC em 12/12/2014 que muito contribui para uma redução significativa dos encargos financeiros, foi o primeiro passo dado para a recuperação da situação do município.

Foi efectuada a amortização antecipada do empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, contratado com a CGD 9015007638991, no montante de €11.207.636,03 e que a data da obtenção do visto prévio para a renegociação supra citada o valor em dívida e equivalente a amortização antecipada era de €11.086.587,41, tendo esta operação sido liquidada e encerrada a 22-01-2015, ainda antes da aprovação e obtenção de visto prévio do PAM.

Conforme renegociação foi efectuada novo contrato de substituição com um consórcio da CCAM, com um spread de 2.95%

Entidade	Valor Contratado	Valor utilizado
CCAM Terra Quente	4.947.070,48	4.947.070,48
CCAM do Távora	600.000,00	600.000,00
CCAM de Bragança e Alto Douro	3.039.516,93	3.039.516,93
CCAM Douro e Coa	1.000.000,00	1.000.000,00
CCAM Terras de Miranda do Douro	1.000.000,00	1.000.000,00
CCAM Mogadouro e Vimioso	500.000,00	500.000,00

Estes contratos foram novamente renegociado ao abrigo do PRD- Plano de Reestruturação de Dívida, incluído no PAM- Programa de Apoio Municipal.

Conforme renegociação foram efectuada novos contratos de substituição com um novo consórcio da CCAM, distribuído da seguinte forma, e com um spread de 1,9%:



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Entidade	Valor Contratado	Valor utilizado	Dívida a 31-12-2018	Dívida a 31-03-2019	Dívida a 30-06-2019	Dívida a 30-09-2019
CCAM Terra Quente	4 876 358,03	4 610 317,46	4 082 809,73	4.032.963,41	3.982.879,94	3.932.558,19
CCAM do Távora	591 423,71	559 157,25	496 285,37	490.226,30	484.138,41	478.021,55
CCAM de Bragança e Alto Douro	2 966 917,53	2 832 613,37	2 514 113,48	2.483.419,12	2.452.578,72	2.421.591,57
CCAM Douro e Coa	971 300,40	931 928,78	827 142,53	817.044,11	806.897,61	796.702,90
CCAM Terras de Miranda do Douro	976 114,83	931 928,78	827 142,53	817.044,11	806.897,64	796.702,90
CCAM Mogadouro e Vimioso	488 057,39	465 964,40	413 571,28	408.522,06	403.448,83	398.351,46
Total	10 870 171,89	10 331 910,04	9 161 064,92	9.049.219,11	8.936.841,18	8.823.928,57

Como se pode verificar pelo quadro anterior o município não utilizou a totalidade dos valores contratados, visto que na data da obtenção do visto tácito (21 de março de 2016) pelo Tribunal de Contas, a dívida dos empréstimos de MLP em renegociação era inferior ao valor renegociado, pois o município no decorrer do processo continuou a cumprir com rigor as suas obrigações para com as entidades financeiras. Verifica-se ainda que já foi efectuada amortização a dívida no montante de €1.507.981,47.

Caso 2: Renegociação dos Empréstimos:

Montante total negociado: € 7.234.224,05

Nos termos do n.º 1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3/6, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal, assim, deve proceder-se a uma consulta ao mercado, com o intuito de reduzir os encargos com os empréstimos de médio e longo prazo em vigor, nomeadamente os contratos a seguir inumerados:

- Reequilíbrio Financeiro com a CA, dívida no montante de € 6.000.000,00 (Proc TC nº735/2013);
- Aquisição de terrenos para empresa FUNZONE, emp. n.º 122320891, com o BCP, dívida no montante de € 120.285,18 (Proc. TC nº 196406);
- Fin. Complementar do proj. Escola EB1, emp. n.º 12233851, com o BCP, dívida no montante de € 202.747,56 (Proc. TC nº 196506);
- Programa de apoio a economia local – PAEL, com a DGFT, dívida no montante de € 645.021,67;
- Empréstimo da Empresa Municipal EDEAF (internalização), com a CGD, dívida no montante de € 266.169,64.

Conforme renegociação foi efectuado novo contrato de substituição com a Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL, e com um spread de 1,9% e com período de carência de 24 meses.

Entidade	Valor Contratado	Valor utilizado	Dívida em 31-12-2018	Dívida em 31-03-2019	Dívida em 30-06-2019	Dívida em 30-09-2019
CCAM	7.234.224,05	6.877.972,63	6 662 926,63	6.581.580,12	6.499.846,60	6.417.724,23

Como se pode verificar pelo quadro anterior o município não utilizou a totalidade do valor contratado, visto que na data da obtenção do visto tácito (21 de março de 2016) pelo Tribunal de Contas, a dívida dos empréstimos de MLP em renegociação era inferior ao valor renegociado, pois o município no decorrer do processo continuou a cumprir com rigor as suas obrigações para com as entidades financeiras.

Este empréstimo foi contratado com um período de carência de 24 meses, pelo que só em maio de 2018, se iniciou a amortização de capital, sendo que já foi amortizado o montante de €460.248,40.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Mapa: Limites quantitativos trimestrais da Despesa

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Despesas	2014	2019 Previsão			1T+2T+3T	Execução	Variação
				Execução a 31 de dezembro	1T	2T	3T	Total	3 T	
			Despesas correntes	6 665 991,17	1 518 064,22	1 518 371,62	1 518 371,62	4 554 807,45	4 982 707,40	427 899,95
01			Despesas com o pessoal	2 855 129,30	738 113,20	738 427,21	738 427,21	2 214 967,62	2 737 189,88	522 222,26
01	01		Remunerações certas e permanentes	2 170 879,19	558 431,16	558 638,78	558 638,78	1 675 708,71	2 058 118,65	382 409,94
01	02		Abonos variáveis ou eventuais	61 194,79	16 093,91	16 079,08	16 079,08	48 252,08	75 973,95	27 721,87
01	03		Segurança social	623 055,32	163 588,14	163 709,35	163 709,35	491 006,84	603 097,28	112 090,44
02			Aquisição de bens e serviços	1 874 043,04	490 753,89	490 753,89	490 753,89	1 472 261,68	1 346 840,67	-125 421,01
02	01		Aquisição de bens	460 050,60	105 410,92	105 410,92	105 410,92	316 232,76	328 576,72	12 343,96
02	01	01	Matérias-primas e subsidiárias	10 068,88	2 734,09	2 734,09	2 734,09	8 202,27	308,15	-7 894,12
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes	91 273,69	24 784,35	24 784,35	24 784,35	74 353,04	60 461,42	-13 891,62
02	01	03	Munições, explosivos e artificios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	01	04	Limpeza e higiene	3 289,23	893,15	893,15	893,15	2 679,46	4 019,30	1 339,84
02	01	05	Alimentação - Refeições confeccionadas	42 671,52	11 586,97	11 586,97	11 586,97	34 760,92	24 405,35	-10 355,57
02	01	06	Alimentação - Géneros para confeccionar	2 926,63	794,69	794,69	794,69	2 384,08	1 272,74	-1 111,34
02	01	07	Vestuário e artigos pessoais	2 058,52	558,97	558,97	558,97	1 676,90	1 961,67	284,77
02	01	08	Material de escritório	3 373,86	916,13	916,13	916,13	2 748,40	3 737,77	989,37
02	01	09	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,39	318,39
02	01	10	Produtos vendidos nas farmácias	47,29	12,84	12,84	12,84	38,52	0,00	-38,52
02	01	11	Material de consumo clínico	19,60	5,32	5,32	5,32	15,97	0,00	-15,97
02	01	12	Material de transporte - Peças	14 683,95	3 873,34	3 873,34	3 873,34	11 620,02	2 047,86	-9 572,16
02	01	13	Material de consumo hoteleiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	01	14	Outro material - Peças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 829,37	2 829,37
02	01	15	Prêmios, condecorações e ofertas	7 413,62	1 955,57	1 955,57	1 955,57	5 866,71	11 117,48	5 250,77
02	01	16	Mercadorias para venda	253 286,38	49 662,36	49 662,36	49 662,36	148 987,08	173 090,28	24 103,20
02	01	17	Ferramentas e utensilios	5 799,30	1 529,74	1 529,74	1 529,74	4 589,23	1 543,49	-3 045,74
02	01	18	Livros e documentação técnica	268,11	70,72	70,72	70,72	212,17	15,00	-197,17
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	01	20	Material de educação, cultura e recreio	2 741,34	723,11	723,11	723,11	2 169,34	1 073,15	-1 096,19
02	01	21	Outros bens	20 128,68	5 309,55	5 309,55	5 309,55	15 928,66	40 375,30	24 446,64
02	02		Aquisição de serviços	1 413 992,44	385 342,98	385 342,98	385 342,98	1 156 028,93	1 018 263,95	-137 764,98
02	02	01	Encargos das instalações	210 075,72	57 447,94	57 447,94	57 447,94	172 343,82	120 242,32	-52 101,50
02	02	02	Limpeza e higiene	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02	03	Conservação de bens	45 381,77	10 562,49	10 562,49	10 562,49	31 687,48	36 029,67	4 342,19
02	02	04	Locação de edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02	05	Locação de material de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02	06	Locação de material de transporte	0,00	3 600,00	3 600,00	3 600,00	10 800,00	0,00	-10 800,00
02	02	08	Locação de outros bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 692,52	12 692,52
02	02	09	Comunicações	36 056,56	8 148,07	8 148,07	8 148,07	24 444,21	21 608,71	-2 835,50
02	02	10	Transportes	109 664,30	34 594,82	34 594,82	34 594,82	103 784,46	102 292,32	-1 492,14



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

02	02	11	Representação dos serviços	6 373,27	1 656,42	1 656,42	1 656,42	4 969,27	3 944,21	-1 025,06
02	02	12	Seguros	14 100,32	3 653,79	3 653,79	3 653,79	10 961,36	15 470,55	4 509,19
02	02	13	Deslocações e estadas	10 533,43	2 729,51	2 729,51	2 729,51	8 188,52	3 802,48	-4 386,04
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02	15	Formação	2 325,50	604,40	604,40	604,40	1 813,20	7 534,17	5 720,97
02	02	16	Seminários, exposições e similares	3 883,20	1 009,25	1 009,25	1 009,25	3 027,75	332,10	-2 695,65
02	02	17	Publicidade	16 247,98	4 210,30	4 210,30	4 210,30	12 630,91	35 748,52	23 117,61
02	02	18	Vigilância e segurança	472,32	122,76	122,76	122,76	368,27	2 086,08	1 717,81
02	02	19	Assistência técnica	48 786,43	10 585,11	10 585,11	10 585,11	31 755,33	21 726,56	-10 028,77
02	02	20	Outros trabalhos especializados	560 276,30	158 357,91	158 357,91	158 357,91	475 073,74	252 392,06	-222 681,68
02	02	21	Utilização de infra-estruturas de transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02	22	Serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02	24	Encargos de cobrança de receitas	21 465,41	5 562,29	5 562,29	5 562,29	16 686,86	11 539,42	-5 147,44
02	02	25	Outros serviços	328 349,93	82 497,92	82 497,92	82 497,92	247 493,76	370 822,26	123 328,50
03			Juros e outros encargos	1 189 229,74	96 075,20	96 075,20	96 075,20	288 225,61	238 918,94	-49 306,67
03	01		Juros da dívida pública	1 160 262,27	88 600,03	88 600,03	88 600,03	265 800,10	230 072,28	-35 727,82
03	01	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	1 160 262,27	88 600,03	88 600,03	88 600,03	265 800,10	230 072,28	-35 727,82
03	01	05	Administração pública central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	01	06	Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	02		Outros encargos correntes da dívida pública	2 115,15	528,79	528,79	528,79	1 586,36	833,90	-752,46
03	03		Juros de locação financeira	0,00	105,00	105,00	105,00	315,00	0,00	-315,00
03	04		Juros tributários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	05		Outros juros	12 046,59	2 653,55	2 653,55	2 653,55	7 960,65	0,00	-7 960,65
03	06		Outros encargos financeiros	14 805,73	4 187,83	4 187,83	4 187,83	12 563,49	8 012,76	-4 550,73
04			Transferências correntes	713 155,42	183 631,17	183 624,55	183 624,55	550 880,27	583 130,72	32 250,45
			<i>Das quais:</i>					0,00	0,00	0,00
04	01	01	Públicas	100 000,00	23 301,07	23 294,45	23 294,45	69 889,98	0,00	-69 889,98
04	01	02	Privadas	5 986,24	1 394,46	1 394,46	1 394,46	4 183,39	0,00	-4 183,39
04	05		Administração Local	215 053,28	67 594,38	67 594,38	67 594,38	202 783,14	122 348,53	-80 434,61
04	07		Instituições sem fins lucrativos	196 971,34	45 883,40	45 883,40	45 883,40	137 650,19	334 644,68	196 994,49
04	08		Famílias	195 144,56	45 457,86	45 457,86	45 457,86	136 373,57	126 137,51	-10 236,06
05			Subsídios	2 200,00	550,00	550,00	550,00	1 650,00	0,00	-1 650,00
			<i>Das quais:</i>					0,00	0,00	0,00
05	01	01	Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	01	03	Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	08		Famílias	2 200,00	550,00	550,00	550,00	1 650,00	0,00	-1 650,00
06			Outras despesas correntes	32 233,67	8 940,76	8 940,76	8 940,76	26 822,27	76 627,19	49 804,92
			Despesas de capital	2 353 682,89	619 097,43	619 097,43	619 097,43	1 857 292,28	1 669 541,79	-187 750,49
07			Aquisição de bens de capital	1 259 839,17	302 482,56	302 482,56	302 482,56	907 447,69	895 836,35	-11 611,34
07	01		Investimentos	1 259 839,17	302 482,56	302 482,56	302 482,56	907 447,69	895 836,35	-11 611,34
07	02		Locação financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	03		Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

08			Transferências de capital	395 623,09	85 507,64	85 507,64	85 507,64	256 522,92	116 185,08	-140 337,84
09			Activos financeiro	97 500,00	0,00	29 335,00	0,00	29 335,00	14 667,25	-14 667,75
10			Passivos financeiros	600 720,63	231 107,22	231 107,22	231 107,22	693 321,67	642 853,11	-50 468,56
			<i>Dos quais:</i>					0,00	0,00	0,00
10	05		Empréstimos de curto prazo					0,00	0,00	0,00
10	06		Empréstimos a médio e longo prazos					0,00		0,00
10	06	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	600 720,63	231 107,22	231 107,22	231 107,22	693 321,67	642 853,11	-50 468,56
10	06	05	Administração pública central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	06	06	Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11			Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Total das despesas</i>				9 019 674,06	2 137 161,65	2 137 469,04	2 137 469,04	6 412 099,74	6 652 249,19	240 149,45

Tendo em conta os valores previstos no PAM a despesa apresenta uma execução superior no montante de € 240.149,45.

As Despesas correntes apresentam uma execução superior no montante de € 427.899,95, face ao previsto no PAM, a rubrica contribuíram para esta diferença foi a de “Despesas com o pessoal” e “Transferências correntes”.

Já por sua vez as rubricas de “Aquisição de bens e serviços”, e “Juros e outros encargos” ficaram muito abaixo do previsto no PAM.

As despesas de capital demonstram uma execução inferior ao previsto no PAM e no montante de € 187.750,49

Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental Monitorização das medidas PRD:

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alínea (*)	Impactos previsto V efetivo			
			Descrição	Valores em 2014/2015 (em €)	valor impacto previsto 2019 (em €)	valor efetivo em 2 T 2019 (em €)
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRESTIMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO COM A CGD d)	Permanente	nº1 do art .36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CGD, JÁ COM VISTO DO TC EM 12/12/2014. Foi efetuada 2º consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo visado pelo TC 2121 a 2126/2014 e alargamento de prazo	890 714,27	263 855,42	310 367,96
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES a) c)	Permanente	nº1 do art .36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CA, empréstimos com o BCP, empréstimo da EDEAF e empréstimo PAEL, e alterar a distribuição temporal dos mesmos	603 690,17	241 103,31	225 733,50
Inclusão do empréstimo ATU e PRED no empréstimo FAN b) e)	Permanente	nº1 do art .36	De acordo com o parecer da Direcção Executiva de 24.06.2015 - sobre a proposta de Programa de Ajustamento Municipal	361 628,67	24 947,82	34 926,56



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

No que concerne às medidas referentes à renegociação da dívida financeira, verifica-se que o impacto da renegociação e concretamente nos encargos com amortização e juros dos empréstimos de MLP é muito positivo e muito evidente, verificando poupanças significativas, face aos encargos desta natureza e que o município tinha que suportar.

Monitorização das medidas de Reequilíbrio Orçamental:

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alinea (*)	Descrição	Impactos previsto V efetivo					
				Valores executados em 31/12/2014 (em €)	valor efetivo 2015 (em €)	valor efetivo 2016 (em €)	valor efetivo 2017 (em €)	valor efetivo 2018 (em €)	valor efetivo em 3º Trimestre 2019 (em €)
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	permanente	nº 1 do art. 35º	Fixação dos preços em função das recomendações da ERSAR	347 840,34 €	530 322,26 €	577 975,77 €	576 551,53 €	635 283,35 €	482 394,74 €

Como se pode constatar pelo quadro supra, a nível das medidas de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, o município na avaliação dos resultados apurados no 3.º trimestre de 2019, apresenta execução que demonstram claramente o possível cumprimento das metas definidas e analisadas no quadro supra.

De referir que o apuramento do impacto previsto tem em conta os valores executados no ano de 2014.

Pessoal ao Serviço do Município

	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014	30-09-2015	31-12-2016	31-03-2017	30-06-2018	30-09-2019	31-12-2019	31-03-2020	30-06-2020	30-09-2020	30-12-2020	31-03-2021	30-06-2021	30-09-2021	30-12-2021
Pessoal ao Serviço	164	160	158	150	155	133	150	148	144	144	144	143	142	146	146	153	173	183	181	179

A 30 de setembro de 2019 o pessoal ao serviço é de 179, no entanto o previsto no PAM é que em final de 2019 o município não pode ter mais de 145 colaboradores ao serviço, nesta data ultrapassa-se o previsto, tendo sido integrados 38 trabalhadores pelo programa de regularização dos precários.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Stock e Sustentabilidade da Dívida:

	2019	2019	Varição
	Prevista a 31/12	Real 3T	
1 Dívida TOTAL (1=2+11)	17 217 826,95	16 912 194,18	-305 632,77
2 Dívida do Município (2=3+4+...+10)	17 217 826,95	16 912 194,18	-305 632,77
3 Dívida a fornecedores			
4 Dívida a fornecedores curto prazo	304 763,16	220 938,54	-83 824,62
5 Dívida a fornecedores ML prazo			
6 Dívida Bancária			
7 Curto prazo			
8 Médio e longo prazo	16 769 283,29	16 368 359,08	-400 924,21
9 Dívidas ao Estado	40 727,05	64 702,31	23 975,26
10 Dívida a outras entidades	103 053,44	258 194,25	155 140,81
11 Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)			
12 Dívida a fornecedores			
13 Dívida a fornecedores curto prazo			
14 Dívida a fornecedores ML prazo			
15 Dívida Bancária			
16 Curto prazo			
17 Médio e longo prazo			
18 Dívidas ao Estado			
19 Dívida a outras entidades			
Dívida não orçamental+FAM	109 887,02	251 046,83	141 159,81
Serviço da dívida (juros + amortizações)	1 278 829,03	872 925,39	-405 903,64
Rácio da Dívida Total d)	17 107 939,93	16 661 147,35	-446 792,58
Limite Endividamento Líquido da LFL b)	10 600 144,71	11 500 261,29	900 116,58
Excesso em 1 de janeiro de 2019		5 510 950,91	5 510 950,91
EXCESSO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO c)	6 507 795,22	5 160 886,07	-1 346 909,15
Redução obrigatória de 10% do montante em excesso, face ao exercício anterior	767 439,38	551 095,09	
Redução/Aumento do Endividamento em Excesso Prevista	-1 166 598,54		-350 064,84
Passivos contingentes do Município	0		0,00
Passivos contingentes das Entidades Participadas	0		0,00
Serviço da dívida/Receita efetiva e)	0,148	0,133	-0,11
Prazo médio de pagamento (n.º dias)	10	15	8

Verifica-se pelo quadro anterior que o Stock da dívida – Dívida Total, em 30 de setembro de 2019 se encontra abaixo do previsto no PAM, rácio da dívida total, ou seja, nos termos n.º 2 do art.º 52.º do RFLAEI - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais, encontra-se abaixo do previsto no PAM.

O Prazo médio de pagamento é de 15 dias em 30 de setembro de 2019, superior ao previsto no PAM para o ano de 2019 (10 dias).



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Evolução Dívida Total e do índice da dívida:

Para que o município deixe de estar em dificuldades financeiras a Dívida total tem que ser igual ou inferior a 1,5* da média das receitas correntes dos últimos três anos.

Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015	Ano de 2016	Ano de 2017			Ano de 2018 (dezembro)			Ano de 2019 (setembro)		
Índice	Índice	Índice	Índice	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)
4,160	3,740	3,270	2,773	6 947 086,00	17 752 853,00	2,555	7 410 088,60	17 011 212,00	2,296	7 666 840,86	16 661 147,35	2,173

Na evolução do índice de dívida total (média da receita corrente/dívida total) mostra uma evolução muito positiva do município de Alfândega passando de 4,16 em 2013, para 2,173 no 3.º trimestre de 2019 o que significa uma diminuição sustentada do índice da dívida total do município.

Estes resultados significam um esforço muito grande deste executivo e de toda a equipa municipal para colocar as finanças em ordem sem deixar de investir e aproveitar os fundos comunitários.

Podemos pois concluir que o município no geral apresenta algumas evidências de poder vir a cumprir a generalidade das metas contratadas no PAM, estando justificadas ao longo deste relatório, as divergências apuradas. Sendo no entanto, necessário reformar as medidas de contenção de despesa e assunção de novos compromissos, para garantir a redução do excesso de endividamento obrigatório (10% do montante em excesso, face ao exercício anterior).